



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
**ExFis 0011371-82.2018.5.03.0078**  
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)  
EXECUTADO: PARMA MOVEIS LTDA

### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 0edac0d

Destinatário: PARMA MOVEIS LTDA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

V. T. de UBAÍ-MS PROC. Nº 0011371-83-2012-5.03.0078  
Aos 09 dias do mês de JUNHO do ano de 2.0 24 na

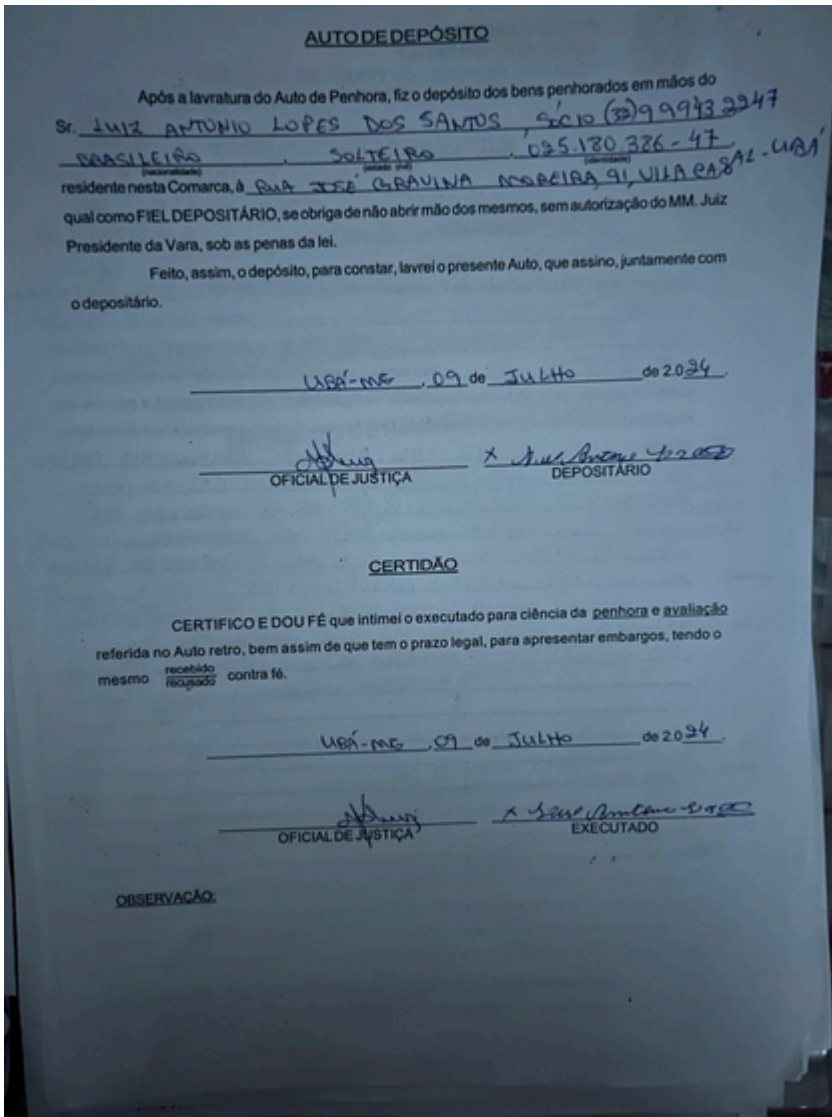
onde compareci, em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de UNIÃO FEDERAL (PGFN), contra PARMA MÓVEIS LTDA, para pagamento da importância de R\$ 10.753,16, não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

-UM VEICULO TIPO CAMINHÃO, CARROCERIA FECHA-DA À DIESEL, MARCA/MOD: VW/24.250 CLC 6X2, ANO FABR/  
MODELO: 2011, CAP/POT/CLT:15,28T/350CV, CATEGORIA PARTI-  
CULAR, COB RINZA, PLACA: HFF-2156, RENAVAM:00333853209,  
CRASH: 9535N2345BR159009, REGISTRADO EM NOME DE PARMA  
MÓVEIS LTDA., CNPJ:05.624.162/0001-65  
OS VEICULO ONTA 11 AUTUAÇÕES E 43 MULTAS, IPVA -  
1ª LICENC. 2023, CONFORME SITE DETRAN-MS.  
EM EXCELENTES CONDIÇÕES DE USO, PNEUS NOVOS -

Total de avaliação: R\$ 120.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

Faço, assim, a penhora, para constar, levar o presente Auto, que assino.

*[Handwritten signature]*



UBA/MG, 09 de julho de 2024

**MARIA JOSE ROLIM LUIZ**

Oficial de Justiça Avaliador Federal